



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº **42 /2018/DURB/DIPU**

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Processo N.º4C/13 Titular do Processo: CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
Requerimento N.º :4C/13
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
Local: ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE SETÚBAL
Freguesia: UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL E FREGUESIA DE S. SEBASTIÃO
EQUIPA DE TRABALHO PARA A REABILITACAO URBANA

O Técnico: RITA VILHENA BARREIRO

Data:08/10/2018

PROPOSTA DE: ALTERAÇÃO À DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE SETÚBAL

Em 2013, a Assembleia Municipal, aprovou a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Setúbal, elegendo o centro histórico como território homogéneo que justificou a ação integrada. Durante 2015, em pleno desenvolvimento dos trabalhos subjacentes à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), foi aprovada a primeira alteração à delimitação da ARU SETÚBAL, de forma a incorporar todo o limite do centro histórico e zonas envolventes limítrofes e homogéneas, bem como, a zona ribeirinha adjacente.

Ainda antes da elaboração da proposta do primeiro relatório de monitorização da ORU em curso, aprovada também pela Assembleia Municipal após discussão pública em 2017, surge novamente a necessidade de rever as fronteiras da ARU SETÚBAL, considerando a evolução da própria revitalização da cidade central e ao peso, cada vez maior, das Áreas de Reabilitação Urbana em sede de programas e quadro de apoios e financiamentos conjecturados.

Pretende-se assim a alteração à delimitação aprovada, tendo como objetivo a preservação do carácter de cada zona charneira propondo-se alguns acertos, em que a unidade homogénea do prédio urbano, rua, quarteirão ou bairro possam ter sido quebradas e que faz, hoje, dada a experiência adquirida, todo o sentido que sejam integrados no conjunto urbano.

Nesta segunda proposta de ampliação aos limites físicos da ARU SETÚBAL, manter-se-ão em vigor o conjunto de direitos e deveres associados a incentivos e benefícios na área fiscal, que são dedicados aos proprietários e investidores desde o ano de 2013.

Conjetura-se que o ciclo de reabilitação urbana do centro da cidade de Setúbal, iniciado há vários anos, continue cada vez mais holístico, prosseguindo a estratégia coesa de regeneração e revitalização urbana prevista na Operação de Reabilitação Urbana (ORU SETÚBAL) e respetivo Programa Estratégico (PERU), devidamente aprovados.

Assim, verificando-se estarem reunidos os requisitos para o efeito, propõe-se:

1. **A aprovação da proposta de alteração à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Setúbal, denominada ARU - SETÚBAL** e que, posteriormente, seja submetida para apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (RJRU);
2. Que seja publicitado através de aviso na 2º série do *Diário da Republica* e divulgado na página electrónica do município, de acordo com a legislação em vigor, caso seja aprovado pela Assembleia Municipal.
3. Simultaneamente com o envio para publicitação do aviso acima referido, remeter-se ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I.P., por meios electrónicos o ato de aprovação da alteração à delimitação da área de reabilitação urbana - ARU SETÚBAL.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação.

Em anexo:

- Memória Descritiva e Justificativa que inclui Quadro dos Benefícios Fiscais;
- Planta de Delimitação da ARU Setúbal 2018;

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

